

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Serão contemplados 9 (nove) projetos divididos nas seguintes categorias:

- a) CATEGORIA I Exposição ou espetáculo de música, dança, teatro e/ou artes plásticas - 3 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada; totalizando R\$ 30.000,00;
- b) CATEGORIA II Festivais ou feiras de gastronomia e/ou capoeira - 3 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada; totalizando R\$ 30.000,00;
- c) CATEGORIA III Festas populares - 3 (três) projetos no valor de R\$ 10.000,00 cada; totalizando R\$ 30.000,00;

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### 2.1. Categoria I - Exposição ou espetáculo

Exposição refere-se a evento que tem como objetivo exibir produtos culturais e artísticos e que não prevê comercialização de produtos.

Espectáculo é qualquer apresentação pública de teatro, canto ou dança, num palco, em praça pública.

#### 2.2. Categoria II - Festivais ou feiras

Festival (feira) é uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local (is) determinado (s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção de um ou mais segmentos artísticos. É um conceito amplo que compreende concursos, mostras, feiras.

#### 2.3. Categoria III - Festas populares

As festas populares são marcadas por tradições culinárias, danças, músicas, procissões e brincadeiras. Em Jaboticatubas podemos citar algumas manifestações comuns: Festas de Santo, Festa Junina, Folia de Reis, Reinado/Candombe, Cavalgada, Mascarados, etc.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA I	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA II	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$30.000,00
CATEGORIA III	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$30.000,00

**3.1.** Nos termos da Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas, no mínimo, as seguintes cotas em cada uma das categorias previstas neste Edital:

- I – Vinte e cinco por cento (25%) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II – Dez por cento (10%) das vagas para pessoas indígenas; e
- III – Cinco por cento (5%) para pessoas com deficiência.

**3.1.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).